A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, por intermedió do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos nº 931/2021 <del>- 32/2</del>021 — SEPLAG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PRECO POR LOTE.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.257 de 30 de agosto de 2019, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios de oficina, máquinas e equipamentos, arame galvanizado e andalmes, destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br.</u> campo: SERVIÇOS/LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. pela pregoeira Aline de Vasconcelos Soares.
- 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2022, ÀS 08h
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022. ÀS 08h
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 10/11/2022, ÀS 09h
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasilia/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.
- 8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS
- 8,1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, a ser informada quando da

lavratura do instrumento de contrato.

# 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.
- 9.3. A participação implica a aceltação integral dos termos deste edital.
- 9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e líquidação.
- 9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.
- 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da amematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.
- 10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.



- entos de habitacao de seguir
- 10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos de ha por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global dos lotes.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigileso até o encerramento desta prazo:

- 12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinicio da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etape competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuizos dos atos realizados.
- 12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5. Nos lotes exclusivos, caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior áquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudiçado o objeto em seu favor.
- 12.5.1. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os lotes, a situação prevista no item 12.5 para que a ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará melhor classificada apresente, no prazo de 4(quatro) horas após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.
- 12.5.2. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 12.5; oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 12.5.1. Caso não ocorra outra situação prevista no item 12.5, o pregoeiro emitirá mensagem, e informará a proposta de menor preço dando por encerrada a fase de disputa.

#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até um dia útil, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

- 13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da propositor presente o verificará a habilitar ção da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 14. DA PROPOSTA READEQUADA

- 14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

# 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.
- 15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.
- 15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sitios oficials que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.
- 15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estelam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- 15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

ON WENTUDE ESON

- 15.4. A documentação relativa à habilitação consistirà 📚
- 15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA
- 15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCI-EDADES COMERCIAIS.
- 15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR ACÕES.
- 15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício guando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.
- 15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.
- 15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

# 15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipals;
- 15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federals e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.
- 15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

## 15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.3.1. Comprovação de áptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

- 15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuldor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvando o disposto nos subitens abaixo:
- 15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei n°. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.
- 15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico financeira.
- 15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

# 15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

## 15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.4.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

## 15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da

empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do alt. 34, da ter Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo ta prazo se prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

# 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por lotes, observadas todas as condições definidas neste Edital.
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de precos.
- 16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoelro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasilia/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.
- 17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <a href="https://www.sobral.ce.gov.br">www.sobral.ce.gov.br</a>, no campo "Serviços/Licitações".
- 17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 17:3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada

vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) clas pera apresentação das razdes do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de Igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sitio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subítem 5.2 deste edital.
- 18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso I do Decreto Municipal 2.257 de 30 de agosto de 2019.
- 19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.
- 19.4. Os ficitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 19.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
- 19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, somputadas es eventuais pror sga contado a partir de data da sua publicação.

# 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços Iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.
- 20.1.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 19.4 deste edital.
- 20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Precos.
- 20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 18, inc. I do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- 20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 24, § 1 do Decreto Municipal nº, 2.257/19) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº. 2.257/19, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.
- 20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21,2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 21.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por día e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação:
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente proteiatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscals no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 21.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 21.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceltar ou retirar o instrumento equivalente.
- 21.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 21.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM). o qual poderá ser substituido por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

# 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 22.2. A Ata de Registro de Precos, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seguência da classificação do certame.
- 22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Precos), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Precos, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará





o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de circulação

- 22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 22.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disciplina o § 3º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o § 4º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 22.11. A Central de Licitações do município de Sobral providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municípal de Sobral na internet.
- 22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 22.13. A Central de Licitações do município de Sobral convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.14. Não havendo éxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média dequeles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municípal de Sobral na Internet.
- 22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Precos:
- 22.18. As quantidades previstas no "Anexo I Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por llegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a înstrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral - CE.

#### 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

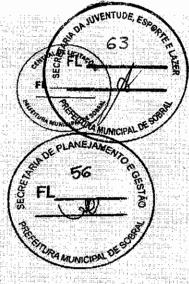
Sobral - CE, 05 de outubro de 2022.





Assessorado por:

Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



Alíne de Vasconcelos Soares Pregoeira

Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Assessor jurídico
OAB/CE:26.899



- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Equipamentos e Feiras-COOREQUIF/STDE.
- 2. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios de oficina, máquinas, equipamentos e arame galvanizado e andaimes, destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com formecimento POR DEMANDA.

# 3. DA JUSTIFICATIVA:

 A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta secretaria e apoio logístico às atividades e ações de pequenos reparos em Equipamentos Públicos da STDE, A Coordenação de Equipamentos e Feiras da STDE, visa em sua rotina de trabalho a constante melhoria das condições dos seus equipamentos, sendo eles: Centro de Convenções, Mercado Público Chagas Barreto, Mercado Público Caiçara, UADAF - Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, Galpão da Agricultura Familiar, Casa da Economia Solidária Sobral, Casa da Economía Solidária Aracatiacu, Escola Agrícola Paulo de Almeida Sanford, Unidade de Beneficiamento de Pescado, Praça do Empreendedor Praça no Bairro Sumaré, Abatedouro de Aves e Parque de Exposições João Passos Dias. A conservação e manutenção dos equipamentos são rotineiras, cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Os beneficios da aquisição dos materiais serão a segurança e a boa conservação dos bens públicos. Para isso, se faz necessário que as administrações pratiquem os atos de conservação, propiciando que os bens não sofram deterioração, poluição visual desagradável, de abandono e desidia da coisa pública.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 MA	TERIAL ELETRICO	- 0.000 000 000 000 000 000 000 000 000	
AF M	Para ja a EspasiolFlovae voi as a secondario de la compa	UNDADE	elombi
l, l	LÂMPADA, 40W, LED. TUBULAR T8, 240CM X 3CM, 220 VOLTS.	UNIDADE	160
1.2.	LÂMPADA FLUORESCENTE, 25 W, COMPACTA, 220 VOLTS	UNIDADE	100
1.3,	FITA ISOLANTE, 19MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO, ALTA FUSÃO, NA COR PRETA. ROLO COM 10 METROS.	ROLO	50
1,4,	FITA ISOLANTE 19MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA.	ROLO	50
1.5	TOMADA DUPLA, 10A, EXTERNA, NA COR BRANCA	UNIDADE	50
1.6.	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2, 10A, 220V, BRANCO.	UNIDADE	- 50
1.7.	INTERRUPTOR DUPLO 4X2, 10A, 220V, BRANCO	UNIDADE	50
1.8	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A, 220V, CURVA B.	UNIDADE	10
1,9,	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A, 220V, CURVA B.	UNIDADE	10
1.10.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A, 220V, CURVA B.	UNIDADE	10
1.11.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A, 226V, CURVA B	UNIDADE	10
1.12.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A, 220V, CÚRVA B	UNIDADE	10
1.13.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A, 220V, CURVA 8.	UNIDADE	10
1.14	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60A, 220V, CURVA B.	UNIDADE	10
1.15.		KG	30



	LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO:		Communication of the communica
hie i	THE STATE OF THE S	UNICADE	ojaya
2.1.	BÓIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, CONTROLE DE NÍVEL SUPERIOR É INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15A, CABO DE NO MÍNIMO 1,5 M, 220V.	UNIDADE	5
2,2,	CAIXA DE DESCARGA, CONTROLADA, 9L, COM RÉGUA, SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA.	UNIDADE	30
2.3.	ESPUDE DE LIGAÇÃO, PLÁSTICO, VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	30
2.4.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDÍM, 3/4". COR: PRETA.	UNIDADE	50
2.5.	ENGATE EM PVC, 1/2"X 80 CM, FLEXIVEL.	UNIDADE	50
2.6.	CUBA DE LOUÇA. OVAL, DE EMBUTIR, DIMENSÕES: 49x36CM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	20
2.7,	CHUVEIRO PLÁSTICO, DIÂMETRO 8", COM BRAÇO 1/2"/30 CM, COR BRANCO.	UNIDADE	30
2,8.	REGISTRO ESFERA EM PVC, 3/4", TIPO CABEÇA QUADRADA.	UNIDADE	30
2.9.	CAIXA SIFONADA COM GRELHA EM PVC, 15 X 15 CM, FORMATO QUADRADO, NA COR BRANCA.	UNIDADE	50
10.	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO, PLÁSTICO, 1"X 1-1/2".	UNIDADE	100
11	COLA PARA CANO, BASE RESINA PVC, CETONAS, TUBO COM 75 GRAMAS.	TUBO	100
.12.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, QUE ATENDA A NBR 5648.	METRO	120
,13.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, PARA SISTEMAS PREDIAÍS DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, QUE ATENDA A NBR 5648.	METRO	120
.14.	TUBO PVC SOLDAVEL, DIÀMETRO NOMINAL 40 MM, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5648.	METRO	180
.15.	TUBO PVC PARA ESCOTO DE 100MM (4"). (NBR 5688)	METRO	180
.16.	JOELHO/COTOVELO EM PVC RÍGIDO, SIMPLES, SOLDÁVEL, 45°, 25MM, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5648.	UNIDADE	50
47	JOELHO/COTOVELO EM PVC LR (SOLDÁVEL COM ROSCA), 90°, 25MM X 3/4", PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5648.	UNIDADE	50
.18	CURVA 90° PARÁ ESGOTO, EM PVC, CURTA, PONTA E BOLSA (PB), JUNTA ELÁSTICA (JE), DIÂMETRO NOMINAL (DN) 100 MM, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 9815.	UNIDADE	50
.19.	TÈ EM PVC. SOLDÁVEL. 20MM. PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5648.	UNIDADE	50



			Salami Alami II da		· •
1		TÉ EM PVC RÍGIDO, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA (PB).	biese erste i middille mmalmer i billioni		VICIPALUE
	2.20.	JUNTA ELÁSTICA (JE), DIÂMETRO NOMINAL (DN) 100 MM,	UNIDADE	50	
		QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5648.			
I	2.21.	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC PARA ESGOTO, 100X100MM,	TRUBABE	50	
		QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5688.	UNIDADE	บบ	
I		PLUG TAMPÃO EM PVC, ROSCÁVEL, 3/4", PARA			
	2.22.	SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, COR BRANCA, QUE	UNIDADE	100	
		ATENDA AOS REQUISITOS DA NBR 5648.			

	LOTE 03 MATERIAL DE PINTURA		
in N	Secure description of the security of the secu	UNIDADE	<b>ÖÜ</b> NN
3.1.	BROXA RETANGULAR NYLON 18 X 8CM.	UNIDADE	100
3.2.	BANDEJA PARA PINTURA, PLÁSTICA, 23 CM, NA COR PRETA	UNIDADE	10
3,3.	ROLO DE LÁ PARA PINTURA COM 15 CM, COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	15
3.4.	ROLO DE LA PARA PINTURA COM 23 CM, COM CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	15
3,5.	TINTA, TIPO SUPERCAL, COR BRANCA, PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 5 QUILOGRAMAS.	PACOTE	800
3.6.	GESSO EM PÓ, SACO COM 40 QUILOGRAMAS	SACO	10

	The control of the first form of the control of the first	3.3
e lie		ett 🗀
1:12		1
161 Y		
-	LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA	1
: 131	All Margarial Continuo describer de la Continuo del Continuo del Continuo de la Continuo del Continuo del Continuo de la Continuo del Continuo de la Continuo de la Continuo del Continuo de la Continuo del Continuo de	
	and the first of the first of the control of the co	3
6.13		
min.		А.
188.		44
		4
		-
		-1:
n:h:	4.1. FIBRA PARA LIMPEZA GERAL, 102MM x 260MM. UNIDADE 100	1
231	4.1 FIBRA PARA LIMPEZA GERAL 102MM × 260MM UNIDADE 100	1.
37	4.2. DISCO PRETO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA LIMPEZA UNIDADE 30	٠.
100		ı.
4.1	######################################	1
	42   2003   ACC   WILLIAM   30   30   30   30   30   30   30   3	
-12:	. T.A	
1000	DE PISOS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM.	ъ.
201		٠.

	LOTE 05 — EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVÍDUA	VL (EPI)	
ided Vie	A STATE OF THE AND THE STATE OF	UNIDADE	dilla
	MÁSCARA DE PROTECAO, SOLDA, POLIPROPILENO COM		
	VISOR ARTICULADO E CARNEIRA COM CATRACA.		er See School
5.7.	Descrição Detalhada: O equipamento deve possuir Certificado de Aprovação (CA) e	UNIDADE	05
	Garantia mínima de 05 meses.		T
	LUVA, TIPO AMERICANA, PUNHO DE 7CM, RASPA DE		
	COURO, REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS		
in de la comi	INDICADOR E POLEGAR E INTERNO NA PALMA DAS MÃOS. COM COSTURA EM NYLON, NOS TAMANHOS		All and Alexander Color and and and and
<b>4</b> 9	VARIADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO		50
ele Spekings Reducel or St	(CA)		
ocarra Grassie Glassica de la constanta	Descrição Defalhada;		rec Alexandre provi Lid Libit observe on S 1984 of 1988 below
	TAMANHO P: 10 PARES TAMANHO M: 20 PARES		Talle See See See See See See See See See



and a galacter for	Experience in		En ing pagagon in 1979 in Paga
, miritus estad	147 174 1135	The state of the s	
garan di mayesa			E.000
a DESCRIPTION	amajaj litik 🚅 🧸 🗱	WILMION	
		J. 1	7° C Ox. 7
		Shoulater Compression	and the second second
10	VALUE OF STREET	N	alia di <b>Papa N</b> ational
STATE	/ A' ''	·	_ /X \
/ 0	1 6	0.1 6.7	T
7	3 A3		w 1
in 🗗 i i Pilanian	Constitution and the	Bedell Black to a	and the state of t
[		ana and the same of the same o	i i i rastali e el 194 <b>99</b> 0 de
			b
	L L	7	
Silver i bilar ett	2.2.7.0.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.		The standard Property
- 1 Tage	cara mining a did to a	#/ /Y	in and determined the first field
1.40	T 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	#1. YN:	1 . 19677060.68 44.
18457200		V	
and an experience of the contract of the contr	WHICH !	Sile and I in the	
	ANGE.	(	, w/
	1 76		234/
	1 76	-/	construe
	1 76	/	ne streety
	1 76	E4 MUNICIPA	COE SCHEEN

BOTA CANO MÉDIO, ALTURA DO CANO ENTRE 21 CM E		No.
33,7 CM, CONFECCIONADA EM PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, IMPERMEAVEL POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). NA COR PRETA. TAMANHOS VARIADOS.  Descrição Detalhada: TAMANHO 35: 03 pares TAMANHO 36: 05 pares TAMANHO 37: 05 pares TAMANHO 38: 15 pares TAMANHO 39: 12 pares TAMANHO 39: 12 pares	PAR	60
TAMANHO 40: 12 pares  TAMANHO 41: 05 pares  TAMANHO 42: 03 pares  BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM  ELASTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM  EVA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), COR  PRETA,  Descrição Detalhada:  TAMANHO 36: 05 pares  TAMANHO 37: 05 pares  TAMANHO 38: 08 pares  TAMANHO 39: 10 pares  TAMANHO 40: 10 pares  TAMANHO 41: 02 pares	The second secon	
	ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, MPERMEÁVEL POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA). NA COR PRETA TAMANHOS VARIADOS.  Descrição Detalhada; FAMANHO 35: 03 pares FAMANHO 36: 05 pares FAMANHO 37: 05 pares FAMANHO 38: 15 pares FAMANHO 38: 15 pares FAMANHO 39: 12 pares FAMANHO 40: 12 pares FAMANHO 40: 12 pares FAMANHO 41: 05 pares FAMANHO 42: 03 pares FAMANHO 42: 03 pares FAMANHO 43: 05 pares FAMANHO 44: 05 pares FAMANHO 45: 06 pares FAMANHO 46: 10 pares FAMANHO 38: 10 pares FAMANHO 38: 05 pares FAMANHO 38: 05 pares FAMANHO 38: 05 pares FAMANHO 38: 05 pares FAMANHO 38: 06 pares FAMANHO 38: 10 pares FAMANHO 39: 10 pares FAMANHO 39: 10 pares FAMANHO 39: 10 pares FAMANHO 30: 10 pares FAMANHO 40: 10 p	ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, MPERMEÁVEL POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), NA COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS.  Descrição Detalhada;  TAMANHO 35: 03 pares  FAMANHO 36: 05 pares  TAMANHO 37: 05 pares  TAMANHO 38: 15 pares  TAMANHO 39: 12 pares  TAMANHO 40: 12 pares  TAMANHO 41: 05 pares  TAMANHO 42: 03 pares  TAMANHO 42: 03 pares  TAMANHO 42: 03 pares  TAMANHO 43: 05 pares  TAMANHO 36: 05 pares  TAMANHO 36: 05 pares  TAMANHO 36: 05 pares  TAMANHO 37: 05 pares  TAMANHO 37: 05 pares  TAMANHO 38: 08 pares  TAMANHO 38: 08 pares  TAMANHO 38: 08 pares  TAMANHO 39: 10 pares  TAMANHO 39: 10 pares

#### LOTE 06 - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

THE V	A THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	UNIDADE	OUGNI
6.1.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM ACO, PARA LÂMINAS DE 10" A 12".	UNIDADE	
6.2	TESOURA CORTA GALHO S/ CABO, TIPO BYPASS, LÂMINA EM AÇO, DIÂMETRO MÍNIMO DE CORTE PARA GALHOS DE 23MM.	UNIDADE	5
6.3.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, COM DIÂMETRO DE 110MM, DIÂMETRO DO FURO: 20MM / 0,78", COM 24 DENTES DE METAL DURO, ESPESSURA DO DISCO 1,2 mm, ESPESSURA DE CORTE DO DISCO 2,6 mm.	UNIDADE	100
6,4.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA MÁRMORE COM DIÂMETRO DE 110MM, DIÂMETRO DO FURO: 20MM / 0,78", ALTURA DO SEGMENTO DIAMANTADO 7 MM, ESPESSURA DO SEGMENTO DIAMANTADO 1,8MM.	UNIDADE	2
6.5,	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA, Nº 36, - TIPO DE GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DO DISCO DE LIXA: 7" (180MM), DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE LIXA: 7/8" (22 MM).	UNIÐADE	30
6,6,	ESCOVA DE AÇÓ CARBONO TIPO COPO; ROTATIVA 65 MM, ROSCA M14 PARA LIXADEIRA ANGULAR.	UNIDADE	20



	and restriction and the contract and an area contraction appropriate and the contraction of the contraction	OU	
6.7.	PARAFUSO CABEÇA CHATA, Nº 06, TIPO DE ROSCA MITO CORTANTE, DIAMENTRO DO PARAFUSO 6 MM E		400
0.2.	COMPRIMENTO TOTAL 60MM	UNIDADE	400
	PARAFUSO CABEÇA CHATA, Nº 08, TIPO DE ROSCA AUTO		
6.8.	CORTANTE, DIAMENTRO DO PARAFUSO 8 MM E COMPRIMENTO TOTAL 80MM	UNIDADE	500
	PARAFUSO CABEÇA CHATA, Nº 10, TIPO DE ROSCA AUTO		
6,9.		UNIDADE	250
6.10.	BUCHA PLÁSTICA 6MM, PARA USO EM ALVENARIA	UNIDADE	500
6.11.	BUCHA PLÁSTÍCA 8MM, PARA USO EM ALVENARIA.	UNIDADE	700
6.12.	ABRAÇADEIRA EM NYLON, 370 X 7MM, NA GOR PRETA	UNIDADE	200
6,13.	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM (REGULÁVEL) DE 1 X 1. 1/2" (25MM X 38MM), EM AÇO INOX.	UNIDADE	30

	LOTE 07 — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
ITEN	TO SEE SEEDE GET LEADING TO SEE SEEDE	UNIDADE	(QUAN
	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PARA ELETRODO REVESTIDO MONOFÁSICA, 250A, 220V. Descrição Complementar: Garantia mínima de 12 meses, Cabo positivo com porta eletrodo, cabo negativo com garra.	UNIDADE	01
7.2.	LIXADEIRA PROFISSIONAL ANGULAR, 7°, 2.100W DE POTÊNCIA, 220V, RPM MÎNIMO 8.500.  Descrição Complementar: Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	02
7.3,	FURADEIRA PORTÁTIL, ELÉTRICA, MANDRIL DE NO MINIMO 22 MM, 220V. RPM DE 0 a 3.600 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 380W. Descrição complementar: Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	02
7.4,	SERRA MARMORE COM DISCO DIAMANTADO DE ATÉ 125MM, POTÊNCIA MÎNIMA DE 1.450W, TENSÃO DE 220 V, RPM MÍNIMO 12.000.  Descrição Complementar: Com chave para troca do disco; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01
7.5.	HIDROLAVADORA, MONOFÁSICA, TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2CV, 3 PISTÕES, VAZÃO MÍNIMA DE 1.500L/h, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA 1.700 RPM E ROTAÇÃO MÍNIMA DA BOMBA 400 RPM, PRESSÃO MÍNIMA 28 BAR, COM MANGUEIRA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10M.  Descrição Complementar: Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01

1111	,,,		47.19	0.000	7 4				or and a	0.000	J		41.4 111.	1.7.311	17, 14, 14, 4	,		*******			211.17.21.	1	221		100.00							_			
		i iritar						1:1:1131		1	Elej j	ŅĢ					Migr	Trible	i Dal	delib			40.0	43											1
B	100	115	44		154		JES		dell		LC	7	= 0	8	- }	VR.	AN	IE	G/	L)	/Al	NL	A	90			a ji	46		i n		it, i	2.4		1
H	SET ST	Peres	A45.24	14. Sir			3550	23.3	m 1944	202	-		P(1)			100	CHA!	been to	0.07	Sher	ON F	OC 1820	357.3	26.45	Toga	27.45	3 e	-05	CAT A	3940	. C.E.	13.4	1	42.01	₫.
	AT			1	· .				(6)	1		5	e.	ic.		9	(in	Şώ	0.5					1				U)	HE	ΑĮ	3	10	U/	NE	
Ħ	漢意	6.5%	<b>2</b> 8	1020	400	400	UA	2.1	10.25	324	18%	1.175	1	200		1.0	, in	8 - 8	<u> </u>	Alexander of the	200		1	4.5	652	À	3 6	1	80		132	2.6	40		4
	. 8	1. 1	1	AR	AN	E	GA	LV	A٨	IJΖ	AC	Q	Nº	1	٥.	di.		orleid Tribut		aller l		oka j	# ! .	1 (01.1.1) 1-01.000		: Mari			K	G			11	)	1
	F	12		AR	AN	F	GΑ	IV	۸۸	117	ΑГ	O	No	1.	4				Mai.	.074	ne de le	11 11.	19,44		1745 1 1 1 1 1 1			Ŧ.	K	G	M.		1:	5	1

Obs.: Havendo divergências entre as específicações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

UNICIPAL DE SON



	LOTE 09-ANDAIME	Company Trans	
	Programme Programme Company (1997)	ENIDATE.	(១) ប្រ
9.1,	PAINEL PARA ANDAIME EM AÇO SAE 1010 COM ALTURA 1,50M E LARGURA 1,50M; Descrição Complementar: Tubo com diâmetro mínimo de 42,00MM X 2,65 MM de espessura mínima; Pintura eletrostática a pó; Garantia Mínima de 12 meses.; Fabricado conforme NBR 6494 E NR 18.	E LECONANIE DE L'AS A CONTRACTOR DIAMENTAL DE L'AS	40
9.2	BARRA DE LIGAÇÃO PARA ANDAIME EM AÇO SAE 1010 com Comprimento de 1540MM Descrição Complementar: Tubo com diâmetro mínimo de 42,00MM X 2,65 MM de espessura mínima; Pintura eletrostática a pó; Garantia Mínima de 12 meses.; Fabricado conforme NBR 6494 E NR 18.	UNIDADE	
	TRAVATRAVESSA TIPO "X" PARA ANDAIME EM AÇO SAE 1010 com Comprimento de 2180mm.  Descrição Complementar: Tubo com diâmetro mínimo de 42,00MM X 2,65 MM de espessura mínima; Pintura eletrostática a pó; Garantia Mínima de 12 meses.; Fabricado conforme NBR 6494 E NR 18.	UNIDADE	10
9.4.	SAPATA PARA ANDAIME SIMPLES EM AÇO SAE 1010, ALTURA 250MM E BASA DE 150MM, NBR 6494 E NR 18.	UNIDADE	8
9.5. 19.5.	SAPATA PARA ANDAIME AJUSTÁVEL EM AÇO SAE 1010, ALTURA 350MM, BASE 150MM E AJUSTE DE 200MM, NBR 6494 E NR 18.	UNIDADE	
9,6.	RODÍZIO PARA ANDAIME EM AÇO SAE 1010, COM FREIO E TRAVA DE SEGURNÇA, NBR 6494 E NR 18.	UNIDADE	8
9.7.	PLATAFORMA PARA ANDAIME FABRICADO COM CHAPA ANTIDERRAPANTE, COR CINZA, LARGURA DE 370MM E COMPRIMENTO 16000MM, NBR 6494 E NR 18.	UNIDADE	

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema. prevaleçerão as deste anexo

- 4.1. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso i do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.
- 4.2. Especificação Detalhada:
- 4.2.1. Todos os itens deverão ser necessariamente de primeira linha.

# 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, a ser Informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Quanto à entrega:
- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prezo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, situada na Av. Lúcia Sabola, nº 215, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010830, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00,

de segunda à sexta.

- 6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE e será efetuado até 30 (trinta) días contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7,4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejulzo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da ficitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atrase injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos:
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com qualsquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas detas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com

OR JUVENTUDE, ESTO

4 MUNICIPAL OF

FL

vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto improprentaria o fim a que se destina;

- 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrate ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.1.2. Muita de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por mejo de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

MUNICIPAL DE





pala contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipôtese and que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à Central de Licitações o gerenciamento da Ate de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2,257/2019.

#### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. As aquisições objeto do Contrato serão acompanhadas pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, especialmente designado



PAREFE TURA MUNICIPAL Federal nº 8.666/1993.

doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento:
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às específicações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Emitir atestados ou certidões de avallação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze)meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Park DY JUAN

74

- 15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato em Pastrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os sarviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

JUVENTUDE, ESP



# ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A presente proposta é válida por ( ) días, contados da data de sua em são,      O objeto contratual terá garantia de ( )  3. Formação do Preço ( )  Lote ( )  Item ( ) Especificação ( ) Marca/Fabr ( ) Modelo ( ) Unid. ( ) Quant. ( ) Preço ( ) Preço ( ) Cante ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	À Central de	a Licitações do Munici	pio de Sobral					
seus anexos  1. Identificação do licitante:  Razão Social:  CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:  Endereço completo:  Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicilo):  Telefone, celular, fax, e-mail:  Condições Gerais da Proposta:  A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua em são.  O objeto contratual terá garantia de ()  Item Específicação Marca/Fabr Modelo Unid, Quant, Preço Preço loante (R\$) Total (F	Ref.: Preç	gão Eletrônico nº					No.	NICIPAL DE SE
Razão Social:  CPF/CNPJ e inscrição Estadual:  Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domic lio):  Telefone, celular, fax, e-mail:  Condições Gerais da Proposta:  A presente proposta é vălida por ( ) días, contados da data de sua em são,  O objeto contratual terá garantia de ( )  Telefone, celular, fax, e-mail:  A presente proposta é vălida por ( ) días, contados da data de sua em são,  Marca/Fabr Modelo Unid. Quant. Preço Preço icante ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (			se em conformid	lade com	as ini	ormaçõe	s previstas	no edital d
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:  Endereço completo:  Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domic lio):  Telefone, celular, fax, e-mail:  Apresente proposta é válida por	1. Identific	cação do licitante:						
Endereço completo:     Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domic lio):     Telefone, celular, fax, e-mail:     A presente proposta é válida por() dias, contados da data de sua em são.     O objeto contratual terá garantia de()  3. Formação do Preço  Lote  Item Especificação Marca/Fabr   Modelo Unid. Quant.   Preço   Preço   Total (R\$)   To	• R	izão Social:						
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domic lio):  Telefone, celular, fax, e-mail:  Apresente proposta é válida por	· O	PF/CNPJ e Inscrição E	stadual:	Selection III en la company de				
Item Especificação Marca/Fabr Modelo Unid. Cuant. Preço Preç	• Er	idereço completo:						
2. Condições Geráis da Proposta;  • A presente proposta é válida por ( ) días, contados da data de sua em são.  • O objeto contratual terá garantia de			ome, nacionalida	ide, estad	iviə ot	i, profiss	đo, RG, CP	F, domici-
A presente proposta é válida por ( ) días, contados da data de sua em são,     O objeto contratual terá garantia de ( )  3. Formação do Preço ( )  Item Especificação ( )  Cante ( )	• Te	lefone, celular, fax, e-ı	mail:	Part Call DOMES CH	atris Midala	right on the control		
São.  O objeto contratual terá garantia de  3. Formação do Preço  Lote  Item Proposition Especificação Marca/Fabr Modelo Unio Quant.  Preço Preço  Preço Preço  Internation de la contratual de l	2. Condiç	ões Gerais da Propos	la:					
3. Formação do Preço  Lote  Marca/Fabr Modelo  Marca/Fabr Modelo  Unid			ilida por	Carta Leta Loda  a repair, one con	) dias,	contado	s da data de	sua emis
Item Especificação Marca/Fabr Modelo Unid Quent Preço Total (Fabricania de la contrata de la con	. 0	objeto contratual terá	garantia de					
Item Especificação Marca/Fabr Modelo Unid Quant Preço Total (F	3. Formaç	ao do Preço						
The property of the property o	Lote					- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		
	Item	Específicação		Medelo	Unid.	Quant.		Preço Total (R\$)
	AP (C. Plane) Prais A C. P. Ballette							
		ADDATON AND THE CONTROL OF THE CONTR	Harmonia professional del la la compania del l		Park + Barrer a Frank + Park + Park Frank + Park Frank + Park			
Valor Total							valor tota	
		manara waka wa 1900 ya 1900 na manara 1900 ya 1900 ya Danara manara waka waka waka waka waka wa 1900 ya 1900 Danara waka waka waka waka waka waka waka w		The Committee Co				

¹ Ceso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

Assinatura de representante legal<sup>1</sup>

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

# MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezessels anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data
Assinatura de representante legal<sup>2</sup>
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

<sup>2</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ATA DE REGISTRO DE PREG	The situation of the property of the contract				
PREGÃO ELETRÔNICO PE2	<b>Z</b>		A SERVICE OF THE SERV		
PROCESSO Nº					
Aos dias do mês de	de 20, na s	sede da Centra	il de Licitaçõe	es do Municíp	io
de Sobral, foi lavrada a presei					
Pregão Eletrônico nº PE22 _ publicado no Diário Oficial do , que vai assinada pela	Município em	//20, às fl	s, do Pr	rocesso nº PE:	22
Preços, pela secretária da Se pelos representantes legais o relacionados ao final, a qual se	ecretaría do Trab dos detentores d	alho e Desenv lo registro de	rolvimento Eco preços, todo:	onômico- STD s∷qualificados	Ε,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO	FUNDAMENTO L	.EGAL		The second secon	
O presente instrumento fundar	nenta-se:	<ul> <li>Constitution of the Constitution of the Constitution</li></ul>	Connect (1)  A for the property of the control of t		Agri Mala
• no Pregão Eletrônico n	° PF22				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e utensílios de oficina, máquinas e equipamentos, arame galvanizado e andaimes, destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, cujas específicações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do editai de Pregão Eletrônico nº PE22 \_\_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº

nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos

detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira — O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) días úteis, contados a participa de da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta. Ata, fica obrigado a:

- I Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.
- III Responder no prazo de até 05 (cinco) días a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM GOTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

	£ -						44.000			a:::::::::::::::::::::::::::::::::::::	2010	1000	111	1 - 5 - 12				- F		 11 1	-11-15		1	17,1121-2141		Feb. 21 1 14	1700 7 7	15 (58) 31 (1)	ŧ
	w	(C			4.840 CANADA	iva a sila		A 51 1 P	1.110.00.00	Latina Sarre	1000	4.10	1113		arabitan 1	rma rys	mmer e	23.65	0.4450.00	 de lavera	architecture	mil 4.	100	S. 131.571	3000		g i dina	agrat tetribat	ŧ
	in a fail of	1.1	d. San ba	LUDGET FORE	152 ( 52 ) 1. 11	0.00	C. Effect.	Arte in	4.1 39975	51 to to delicate	45,735.07	. 200	3 f p20	qui es mis	£'w	mii 1 1-15/-	85 e 75	C. J. 1988		 	2:51	tar etti	1000	2.06446.0	1-1-1	contraction of	de el cult	samuhmi.i,	1
	S. 7.						********											2		 		"al "inity							4
	100	و من من ويا	fire-		History of		****	****		and T	7 4 4 4 4	731	ID 1		1			مقدست		 T			:-::		111		a 11	Tipe - 190	ı
151		0.55	JULICAN		14 1 - 1 - 1	11 1 1 27	DHIIG.	LUU					yr J	B.C 2-r-5			ZIKU:	ᇌᇇ	J		ele K	II NOT		100	161	E2-111	an .	rialisa, et essa,	ŧ:
· .	10000	1000		The microscope	100	rajej veri	alleline to	1,11,111	l. szisztéres	227 (2.4					1	!::::::::::::::::::::::::::::::::::::	1.00			 	diam'r.						24 (224)	7 ( 6 ( 4 )	4
			وتونون ومسونة						P 4. 11. P											 	10 10 10 10								4
1.1	1784.57	SATE OF STREET	4. 第三 4.5	rdros sias		ta i sin			10000	161 1. 1.				1.0 1000			15,000			 	1016			1.41	4 * * *		201		1
		and that	61.11	141.00			1.35.65	9.1	1 34 1 5 1		71 80 5	1.00	1.0				11 6			 						1. 11.	71.5 5.5.1	14	i.
	Charles and	1111	- : :		311.		1-11					. : ' : "	25 1 17	V		177		1000	distribution.	 	# 25 P	200	10000	1000	11	111.0			4

ENTUDE, ESPOP

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda — Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

# Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as específicações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, situada na Rua Visconde de Sabóia, 300, Junco, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 ás 17:00, de segunda à sexta
- b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois)dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

#### Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação,

DANWENTUDE FOR

4 MUNICIPAL OF

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira — A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda — Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira — É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estíver de acordo com as específicações do Anexo I — Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE22

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

 a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta — Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13,726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emítida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejutzo das sanções legals nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- AMUNICIPAL DE c) delxar de regularizar, no prazo definido pela Administração de la comentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa:
- d) delxar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado:
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- i) delxar de substituir empregado cuio comportamento for incompativel com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos:
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de servicos de mão de obra:
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como delxar de arcar com qualsquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada:
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração:
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por día e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício. Irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos

ALOR JUVENTUDE, SUNGAP

82

sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (circo) apos, enquanto perducarem CIPALOS os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta --Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

	b																												

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

> Nome do representante legal da empresa Nome da empresa

INVENTUDE, ESPOR





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22 \_\_\_\_\_\_.

#### **EMPRESAS VENCEDORAS**

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

		FORNECE	DOR			
Lote	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Modelo	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
					Valor Tota	

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS	
- VALOR GLOBAL: R\$((	)



	NEXO V - M	INUTA I	DO 69MJ	<b>TRATO</b>	್ವತ್ರ	7	
Contrato nº / 20 –				ANNICIP	ALOU		
Processo nº							- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
						jalifarik liri sa 2007 (1916) Bahimar Comalaya (1916) Landi James (1916)	Territoria
	CONTRA	кто о	UE EN	ITRE	SI	CELEBRA	M (O)A
		on the second residual to the second					
	E (0) A	OADOC	DADAG		11 P	IELE SE DE	ABAIXO
	QUALIFI	CADUS		r Elivi G	WEIN		CLARA.
	(a/^\\ na	Territoria († 1865) 18. julija – Johann Johann, kartenia († 1865) 18. julija – Johann Johann, kartenia († 1865)			l Harve		
A(O) , situad nº , representada(o) pelo Carteira de Identidade nº domiciliada(o) em (Municipio	doravante	denon	rinada(o)	COI	VTRA	TANTE, ne	este ato
representada(o) pelo	Diriki (h. 1997) - Lamaria II. 1897 Biritako (h. 1907) Serbijako (h. 1907) - Biritako (h. 1907) Serbijako (h. 1907)	del de la constituta de l La constituta de la constituta		(in 12.14)	nacio	nalidade), po	ortador da
Carteira de Identidade nº	C - HIEV AA	_, e do (	3PF nº_			, re	isidente e
	), (la		- GO	m		sede	, c a
22-0-1 a.r. 1		CEP:			Fon	6.	
Inscrita no CPF/CNPJ se CONTRATADA, representada da Carteira de Identidade no e domiciliada(o) em (Municíp entre si justa e acordada a	ob o nº	La Carallant (1977)			dor	avante de	nominada
CONTRATADA, representada da Carteira de Identidade nº	nesie ato pe	110 110	n CPE no		_, (ne	cionalidade)	, portagor regidente
e domiciliada(o) em (Municíp	io - UF), na						têm
entre si justa e acordada a	celebração	do pre	sente co	ntrato,	med	iante as clá	iusulas e
condições seguintes:							
CLÁUSULA PRIMEIRA — DA	FUNDAME	NTAÇÃO				Calendaria (1975)	
1.1. O presente contrato tem c							
e seus anexos, os preceitos							
alterações, e, ainda, outras le	Patrick & Spinsparia Control		Schlad Chiraman			industrial in the second se	0.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA	, alleiden grienen.	an dikaga		Les Libration	#4456456	for it server and the contract of	
2.1. O cumprimento deste cor	itrato está vi	inculado	aos term	os do	edital	do Pregão I	Eletrônico
nº PE22, e seus anex deste instrumento, independe					, os q	uais constitu	iem parte
institution (per programme programme) in the contraction of the perfect of the pe		, sua uai	isbilçad.				
CLÁUSULA TERCEIRA — DO	Jahren sammer gett in S					mann melling markeys, yang salah di di Basa di di disebatan kanada di kanada di di Basa mang di makamatan di digunak di di Casa mang di disebatan di didikan di disebatan di di	
3.1. Constitui objeto deste co	ntrato a aqu	isição d	e materia	is eléti	ricos,	materiais hi	dráulicos,
materiais de pintura, materia ferramentas e utensílios de	ns de limpe	iza, Eqt Souisse	iipamento e ecivic	os de Jament	Prote	çao individu Sales este	iai (EPI), nizedo e
andaimes, destinados à Coord							
especificações e quantitativo							
proposta da CONTRATADA.	I have been seen as a seen						
3.2. Do (s) Lote (S) contratado	)(s)!						The second secon
Lote			LEF REE, COMPANIES AND COMPANI		Service Control		
Item Especificacão	Control of the state of the sta	Marca /	Modelo	Unid	Ontd	Valor Unitario	Valor total
	residential and the second of	Fabricante		ak, ini		do Item R\$	do item R\$

Valor Total do(s) item (ns) R\$

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) \_\_\_\_\_\_\_ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as específicações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes;
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

# CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze)meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

# CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, do 15 (quinze) de 15 (q

- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual,
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as

SUVENTUDE, ESPORATOR

September 1 Septem

especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias terregos da sua notificação notados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo periodo oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fomecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratuel.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1, A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para que, dentre outras atribuições, culde das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Sr(a).

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento passes periodes explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados:
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquillo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;



- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da gerantia-recolhida após solicitenta de Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado:
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) delxar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faitosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar; quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, específicações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso:
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrals de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

JUVENTUDE, ESPOR

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas reste instrumento e das demais cominações legais.

- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos servicos.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

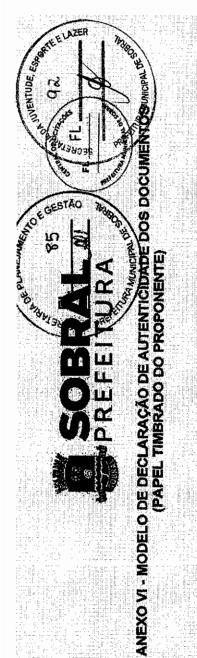
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrafram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

1	Sobra	I (CE),		je		de	naredens nav	AN ARTER BANKS IN A ARTERIOR SALES				154 144 14		Y
			Telephone			41 E . T. J. V.		Talkalla a				agaile 1.	Transmission of the control of the c	ar
i.		West Control	A SALE TOTAL							Augustana and an	ingelije Elitera		Harbri	United States
i	- 00	VTRAT	ANTE	San Talanda		i wata a 78 ta		CON	TRATA	DO(A)	Character (a)			
ei-				RELUCIONE DE	2,100 pomitus			1.0000000000000000000000000000000000000	- A Value de la company de La company de la company d		ta dinambah		h viiri ja ja ja	
	Testar	nunha:	<b>Q</b> ?	New Carlotte				1 1 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	100000		· Paralegas			-11
þ	14464	5 C C 8 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	<b>*</b> •	head Theory	197899				10000000	red Set S		Para Para Para	l langar.	dini.
Ž.			PARTE OF		THE SHEET SHOW									
:	Hailes	1.4 400 9853			erri dalam percet	mad in in i			.,	a a abyrdy-				
			. Talley	i New York	hanning to the							500000000000000000000000000000000000000		
	1			1.1.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2	Abrilla (L. Villa)		ALERGENIAN Marketan	2.		LEGICANI S. F.				
		LIN SPERMENT FOR	THE STATE OF				Madaidar (* )	Marie papara	ridd Hillerich					Flagge.
ŀ	(nor	ne da f	estemu	ınha 1)		-1.1 1.5. W 91.6 118	HERBERT	ťni	ome da	testen	nunha :	2)		
g			4.000		a distribution of		na portanjana.	Turner ruit (maki in	aan balaa ilii balaa		TING A	Transmission of the con-	and the second	i, i s f
11	RG:			54 54 (4.886.355)	SEELET NOW	daliyan da	0.0000000000000000000000000000000000000		7-19-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-20-	GIRTHE S	serial differen		4.5559	er Ca
	CPF		114-34941	Managalate (+)	- Saucozenia i Pili			CF	强	To a substitute to a final of the contract of			Na serio	
				ENTERNAL PROPERTY.	Na recoggination :	rent de commune de la Co Comunicación de la Comunicación de	a digita ber di Perusah Di Angeles di Perusah	Ouromethad (T. 7) Classification	' Copie Company and a second contraction of the con	au e dateraul tritoir. Toto inchare en el				
ij	Visto:		1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10							himanimina.	noi seo delicio. Programo della segli			eb Sas S
		ul i li i i i i u en i u i i i ul le colte è i leco	all whole.			C Jajan majarana	i graniviri beli		, postalini (d				n progdika	editr
	Asses	sопа J	uridica	da CON	IKAIAN		Committee of the East	a translation (1915)	3127196719	HADAMATI.	1173357371			145341

a I



# DECLARAÇÃO

por Intermédio de seu representante legal o(a) DECLARA, sob as sanportador(a) da Carteira de Identições administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documen-tação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica. e CPF nº nome /razão social) crita no CNPJ nº dade n Sr(a)

Local e data

Assinatura do representante legal<sup>3</sup>

(Nome e cargo)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração de Autenticidade dos Documentos.